

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.895, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 100.284,99 (cem mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.284,99 (cem mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.895, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.310.123610054.2.062000	1558	3390.32.00	150000	51.346,80	0,00
14.310.123610054.2.062000	1070	3390.30.00	157300	48.938,19	0,00
14.310.121220054.2.189000	1017	3390.32.00	150000	0,00	51.346,80
14.310.123610056.1.033000	1452	4490.52.00	157300	0,00	48.938,19
Totais em R\$				100.284,99	100.284,99

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### PRONUNCIAMENTO

Atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer do Controle Interno Municipal, datado de 21/02/2025 e aprovo a PRESTAÇÃO DE CONTAS constante nos autos do processo nº 0567/2025, referente à subvenção concedida em favor do **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DO SAMBA**, inscrito no CNPJ nº 49.613.291/0001-82.

BOM JARDIM/RJ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### PRONUNCIAMENTO

Atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer do Controle Interno Municipal, datado de 21/02/2025 e aprovo a PRESTAÇÃO DE CONTAS constante nos autos do processo nº 1644/2024, referente à subvenção concedida em favor do **GRÊMIO RECREATIVO IMPÉRIO DO SAMBA DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.777.062/0001-00.

BOM JARDIM/RJ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 101/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Ofício Interno nº 018/25-SMOI, de 15/01/2025.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, com base no Art. 75 da Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Noturno**, aos Servidores do quadro Permanente Estatuário, abaixo relacionados, por exercer suas funções no horário noturno compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, produzindo efeitos nos períodos que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
EVANDRO DA COSTA MONTEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/6218-SMOI	01/01/2025 A 28/02/2025
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/4044-SMOI	01/01/2025 A 28/02/2025
FERNANDO JASMIM DE AGUIAR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/6228-SMOI	01/02/2025 A 28/02/2025
JERRY ADRIANI ANDRÉ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/6430-SMOI	01/02/2025 A 28/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 102/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 0788/25, de 27/01/2025.

#### RESOLVE:

**SUSPENDER**, a pedido, a **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, concedida pela Portaria nº 127/24, de 12/04/2024, para o período de 01/04/2024 a 01/07/2025 (quinze meses), à Servidora do Quadro Permanente, **MARIA BERENICE PACHECO ERTHAL**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula 10/1857-SMS, ficando o restante para momento oportuno no total de 142 (cento e quarenta e dois dias) dias, ou seja, 04 meses e 22 dias, produzindo efeitos retroativos a data de 10/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 103/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando a Lei Complementar nº 01, de junho de 1991, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais, em seus artigos 68 e 70 que dispõe a cerca da concessão de insalubridade.  
Considerando o Processo Administrativo nº 5011/24, de 16/07/2024.

#### RESOLVE:

**CONCEDER, Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo, a Servidora relacionada, por exercer suas funções em local insalubre, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
NATHALIA COPELO QUITES	FONOAUDIOLÓGA	15%	01/05/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 97/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar nº 333, de 31 de Julho de 2023, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 0160/25, de 07/01/2025.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora estatutária, abaixo relacionada, pelo período abaixo compreendido, sem a necessidade de compensação e sem prejuízo de sua remuneração e carreira, conforme preceitua o Art. 7º da Lei acima citada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA CLAUDIA OLIVEIRA LOUREIRO SIQUEIRA	PROFESSOR II	10/6379-SME	02/02/2025 A 02/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 98/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0945/25, de 30/01/2025.

#### R E S O L V E:

**CONCEDER**, com base no Artigo 7º da Lei Municipal nº 343, de 23/01/2024, Gratificação de **GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** a Servidora abaixo relacionada, produzindo efeitos retroativos a data que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
PATRÍCIA DE OLIVEIRA ERTHAL	COORDENADOR DE GESTÃO E COMPRAS – DAS 2	41/-SMA	30/01/2025	15%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 99/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0591/25, de 21/01/2025.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionada, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
RAQUEL EMRICH SANCHES WANDROSK	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/1856-SMS	01/03/2025 A 01/03/2026 (doze meses) 3º, 4º, 5º e 6º Quinquênios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº. 104/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2220/10, de 25/05/2010, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Junta de Administração de Recursos de Infração – JARI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº. 42/25, de 24/01/2025, no tocante a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fazendo jus à percepção do JETON (Verba de Representação em Sessões), ficando assim constituída.

- I - **HERLON CHERNICHARO FERÇURA – Presidente** - (representante com conhecimentos na área de trânsito).
- II - **ANDRELINO MIGUEL DA SILVA – 1º Membro** - (representante do órgão municipal executivo de trânsito)
- III - **LILIAN LOPES DE AGUIAR. – 2º Membro** - (representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito).
- IV - **VIVIANE ROSA DA SILVA – 3º Membro** - (representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito).
- V - **MARIA ELVIRA BONAM MIGUEL – 4º Membro** - (representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DO RESULTADO DO SEGUNDO PLEITO DA CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM-RJ PARA O BIÊNIO 2025-2026

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Educação, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Geral de Escolha, Márcia Mululo Erthal, Maysa Corrêa de Almeida, Andréa Ferran de Mesquita, Gilvânia Azevedo, Wilton José Machado Dutra e Telma Suely Gomes, para realizar o registro do resultado final do Segundo Pleito da Consulta Pública Direta, Secreta e Livre para Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim/RJ. Os envelopes com os resultados foram abertos às nove horas, a saber: a chapa única, inscrita para Consulta Pública na Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco, tendo como candidatas as professoras Bethania Silveira Cabral e Luana Duarte Rosa, foi eleita com 100% dos votos válidos. A chapa única, inscrita para Consulta Pública na Escola Municipalizada César Monteiro, tendo como candidatas as professoras Patrícia Maria da Silva e Fabiana Lúcia da Silva Abreu, foi eleita com 90% dos votos válidos. Os pleitos ocorreram de forma transparente, organizada e sem intercorrências. O resultado da Consulta Pública produz efeitos imediatos, a partir da lavratura da presente ata, no dia dezenove de fevereiro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.896, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.896, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.500.288430022.0.001000	377	3290.21.00	150000	10.000,00	0,00
02.400.041220010.2.027000	285	3390.93.00	150000	0,00	10.000,00
Totais em R\$				10.000,00	10.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TCL e CIP

Considerando o disposto nos artigos: 53, 54, 143, 227, 233, 255, I, §4º, 354, 356 e 357 da lei Municipal Nº. 218, de 14 de dezembro, de 2016 – Código Tributário Municipal nos Decretos Municipais nº. 4.817/2024 e nº. 4.846/2024 ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** lindeiros localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2025 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), da TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL e da CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP**; NOTIFICA, que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS e que a TCL, tem como Base de Cálculo a Área edificada e utilizada do imóvel. Já a CIP é cobrada pelo Município para fazer face ao custeio de serviços público de iluminação. NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, da TCL e da CIP, poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Bom Jardim, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito a Protesto Extrajudicial em Cartório, bem como ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive de protesto, arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.**

**NOTIFICA** ainda, que os Carnês de IPTU/TCL/CIP desde o exercício de 2023 não são mais distribuídos de forma física, sendo emitidos somente na forma **ONLINE**, no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através do link: <https://bomjardim.gov.br.cloud:10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>

**COMO EMITIR PELO SITE:** acessar o link de emissão -> Escolher Área Pública – Acesso Rápido -> Clicar em: IPTU/ISS FIXO/TFLIF -> Selecionar o tipo de cadastro -> Colocar o Número do Cadastro -> Selecionar o tipo de carnê -> Selecionar o Ano do Débito -> Selecionar a Opção de impressão.

Os Contribuintes que tiverem dificuldade de acesso à internet poderão retirá-los: na Sala do Empreendedor, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda; nos Postos dos Correios (Banquete, Santo Antônio e São José).

**NOTIFICA finalmente, que o IPTU e a TCL poderão ser pagos em cota única, com desconto sob o IPTU de 15% (quinze por cento) até 10/03/2025 ou com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 10/04/2025 ou cota única, sem desconto, até 12/05/2025; ou em 8 (oito) parcelas, com vencimento em 12/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025, 11/08/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 10/11/2025, 10/12/2025 na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CASAS LOTÉRICAS; SICOOB; Aplicativo do Banco do Brasil; ou em qualquer banco via PIX.**

Bom Jardim, 21 de fevereiro de 2025.

**Paulo Henrique Portella**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 11/7532 - SMF

**Letícia Mattos Bittencourt**  
Fiscal Tributário II  
Matrícula: 10/4055 - SMF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN e TFLIF

Considerando o disposto nos artigos: 53, 54, 143, 259, §5º, 278, 285, II, 320, 321, 322 e 323 da lei Municipal Nº. 218, de 14 de dezembro, de 2016 – Código Tributário Municipal, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os **Profissionais Autônomos** e sociedades profissionais que prestam Serviços de Qualquer Natureza neste Município, que se enquadram no anexo IV da lei complementar nº. 218/2016 e as **Pessoas Físicas ou Jurídicas** que exerçam atividades comerciais, industriais, agropecuárias, de prestação de serviço e outras no território do Município, que deverão recolher o **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN a TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF (ALVARÁ)**, nos prazos definidos nos Decretos Municipais nº. 4.817/2024 e nº. 4.846/2024.

**NOTIFICA**, que o **ISSQN** tem como **BASE DE CÁLCULO** o valor de R\$ 1.861,73 (hum mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) atualizado pelo Decreto nº. 4.846/2024, e que a TFLIF, tem como Base de Cálculo a Área edificada e utilizada para a atividade e os índices previstos no anexo V do CTM.

**NOTIFICA** também, que qualquer **reclamação contra o lançamento** do ISSQN e da TFLIF, poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Bom Jardim, não hesitará em submeter o seu crédito a Protesto Extrajudicial em Cartório, bem como ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive de protesto, arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda, que as guias de pagamento para o ISSQN e a TFLIF desde o exercício de 2023 não são mais distribuídos e forma física, sendo emitidos somente na forma **ONLINE**, a partir de 03/02/2025, no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através do link: <https://bomjardim.gov.br.cloud:10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>

**COMO EMITIR PELO SITE:** acessar o link de emissão -> Escolher Área Pública – Acesso Rápido -> Clicar em: IPTU/ISS FIXO/TFLIF -> Selecionar o tipo de cadastro -> Colocar o Número do Cadastro -> Selecionar o tipo de carnê -> Selecionar o Ano do Débito -> Selecionar a Opção de impressão.

Os Contribuintes que tiverem dificuldade de acesso à internet poderão retirá-los: na Sala do Empreendedor, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda; nos Postos dos Correios (Banquete, Barra Alegre, Santo Antônio, São José e Alto de São José).

**NOTIFICA** finalmente, que o ISSQN e a TFLIF poderão ser pagos em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até 30/04/2025 ou sem desconto até 30/05/2025 na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CASAS LOTÉRICAS; SICOOB; Aplicativo do Banco do Brasil; ou em qualquer banco via PIX.

Bom Jardim, 21 de fevereiro de 2025.

**Paulo Henrique Portella**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 11/7532 - SMF

**Leticia Mattos Bittencourt**  
Fiscal Tributário II  
Matrícula: 10/4055 - SMF

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

**Processo:** 3978/2021

**Contribuinte:** Transpark Estacionamento e Locação de Veículos LTDA - CNPJ 09.420.675/0001-64.

**Assunto:** Notificação de Termo de Auto de Infração (TAI) 2025/0001 e 2025/0002.

**Atividade Econômica:** - Transporte Escolar.

**Exercício Financeiro:** 2017 a 2021.

**Espécie Tributária:** Lançamento de ISS e Descumprimento de Obrigação Acessória.

**Prazo:** Lançamento: 15 (quinze) dias para recurso.

Multa: 30 (trinta) dias para recurso.

**Localização do Processo:** Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bom Jardim, situada a Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 1º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

**Fundamentação Legal:**

**Infringência:** Artigos 259 e 270 e Artigo 416 da Lei complementar nº. 218, de 14 de dezembro de 2016 – CTM.

**Sanção:** Inciso II, Art. 287; §2º, Incisos I ao V do Art. 406; Artigos 432 e 433 e Art. 434 e Art. 416.

**Penalidade:**

O não comparecimento, no prazo acima estipulado, implicará nas medidas previstas nos artigos 187, 188 e 406 da Lei Complementar nº 218 de 14 de dezembro de 2016.

Fica o contribuinte acima mencionado NOTIFICADO do lançamento tributário especificado, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento ou recurso.

**Paulo Henrique Portella**

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula: 11/7532 – SMF

**Lilian Christani de Barros**

Fiscal Tributário II

Matrícula: 10/6492 - SMF

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

**Processo:** 3978/2021

**Contribuinte:** Transpark Estacionamento e Locação de Veículos LTDA - CNPJ 09.420.675/0001-64

**Assunto:** Notificação de Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF) 2025/0001.

**Atividade Econômica:** Transporte Escolar.

**Exercício Financeiro:** 2017 a 2021.

**Espécie Tributária:** Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

**Localização do Processo:** Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bom Jardim, situada a Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44 1º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

**Fundamentação Legal:**

Art. 54 inciso II da Lei Complementar 2018, de 14 de dezembro de 2016.

Fica o contribuinte acima mencionado NOTIFICADO do Encerramento da Ação Fiscal.

**Paulo Henrique Portella**

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula: 11/7532 – SMF

**Lilian Christani de Barros**

Fiscal Tributário II

Matrícula: 10/6492 - SMF

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 100/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Processo Administrativo nº. 1512/25, de 17/02/2025, e Considerando a Lei Municipal nº 1598/2020 e suas alterações, notadamente da Lei Municipal nº 1673/2023, que autoriza a contratação por tempo determinado.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificados da Secretária Municipal de Saúde para contratações de prazos determinados para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-RJ.

SERVIDOR:	MEMBRO	CARGO	MATRÍCULA:
JANINE AMARAL MONERAT	TITULAR	ASSISTENTE SOCIAL	10/2469-SMS
DANIELLE WERMELINGER MACHADO	TITULAR	ENFERMEIRA	10/6383-SMS
ISABELA SAIRON	TITULAR	ENFERMEIRA	10/7509-SMS
MARIA CLARA ORNELAS DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSESSOR III DE SERVIÇOS DE SAÚDE	41/7578-SMS
ROSILANE TAVARES PINHEIRO	SUPLENTE	ENFERMEIRA	10/6577-SMS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a eleição da nova composição do conselho;
- Art. 2º** - Aprovar a eleição da nova diretoria, de 18 de fevereiro de 2025 a 12 julho de 2026;
- Art. 3º** - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias de 2025, que ocorrerão toda terceira terça-feira de cada mês, às 14h;
- Art. 4º** - Aprovar a reprogramação do cofinanciamento do governo do estado do Rio de Janeiro da proteção básica e especial;
- Art. 5º** - Aprovar a reprogramação do cofinanciamento do governo federal da proteção básica e especial;
- Art. 6º** - Aprovar o Plano de Ação Ordinário do governo do estado do Rio de Janeiro para o ano de 2025;
- Art. 7º** - Aprovar o Plano de Ação Extraordinário do governo do estado do Rio de Janeiro para o ano de 2025;
- Art. 8º** - Aprovar a implantação de um novo equipamento da proteção básica – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com recurso do plano de ação extraordinário;
- Art. 9º** - Aprovar a devolução dos recursos enviados pelo governo federal para o Covid, bem como as emendas que não podem ser reprogramadas;
- Art. 10º** - Aprovar que seja realizada a minuta de atualização da Lei de Benefícios Eventuais;
- Art. 11º** - Aprovar restos a pagar empenhados;
- Art. 12º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens fracassados do kit de bebê, no âmbito do pregão eletrônico 36/2024;
- Art. 13º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de cama mesa e banho para atender a Casa Lar Municipal;
- Art. 14º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de veículos;
- Art. 15º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o serviço de borracharia;
- Art. 16º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gênero alimentício atendendo os serviços realizados nos equipamentos de Assistência Social;
- Art. 17º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene para os equipamentos de Assistência Social;
- Art. 18º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de água mineral e gás de cozinha para os equipamentos de Assistência Social;
- Art. 19º** - Aprovar a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para os equipamentos de Assistência Social;
- Art. 20º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o serviço de gráfica para os equipamentos de Assistência social;
- Art. 21º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para os equipamentos de Assistência Social;
- Art. 22º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha para os equipamentos de Assistência Social;
- Art. 23º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão para benefícios de vulnerabilidade temporária;
- Art. 24º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras nos equipamentos de Assistência Social;
- Art. 25º** - Aprovar a contratação de empresa especializada para material permanente para os equipamentos de Assistência social, incluindo a implantação do novo equipamento;
- Art. 26º** - Aprovar a data da Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 18 de junho de 2025, às 09h. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 18 de fevereiro de 2025.

Thiago Dias Almeida  
(Presidente do CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP:28.660-000  
E-mail: cmassistenciacmas@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 4.894, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM–RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Feriado Municipal o dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), “Comemoração da sua Fundação”.

**Art. 2º.** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia 03 de março (segunda-feira), do corrente ano.

**Art. 3º.** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**

**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SIM Nº 01/2025

Dispõe sobre procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, em razão do reconhecimento de equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Bom Jardim - SIM / BJ ao SISBI-POA.

O **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 287 de 20 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o processo de reconhecimento e integração do Serviço de Inspeção Municipal – SIM / BJ ao SISBI-POA; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da equivalência entre os demais Serviços Oficiais e cumprimento das demandas regulamentadoras exigidas pelo Sistema e-SISBI; e

**CONSIDERANDO** Portaria MAPA nº 672 de 08 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Para a habilitação de empresas e produtos registrados no SIM/BJ ao SISBI, são necessários:

##### I – Ao SIM/BJ:

- a) Avaliação das condições estruturais e controles documentais da empresa alvo da equivalência;
- b) Verificação da eficiente implantação dos Programas de Autocontrole e APPCC definidos em regulamento Municipal;
- c) Alterar o status da empresa em sistema de controle interno ou livro de registro;
- d) Habilitar a empresa no sistema de Gestão do Serviço de Inspeção - SGSI;
- e) No sistema SGSI, no cadastro da empresa, na aba escopo, deverá ser adicionado o escopo da área de atuação. Após a inclusão o status da empresa parecerá ATIVO.

##### II – A empresa interessada:

- a) Manifestar oficialmente o interesse em compor e se integrar ao SISBI;
- b) Incluir o escopo dos produtos registrados, utilizando o Sistema de Gestão do Estabelecimento – SGE.

**Art. 2º.** Para a desabilitação de empresas e produtos registrados no SIM/BJ junto ao SISBI, são necessários:

##### I – Ao SIM/BJ:

- a) Proceder a nova avaliação das condições estruturais e controles documentais da empresa integrada, em função de ocorrências que qualifiquem o RISCO DE SEUS PRODUTOS, tais como:
  - Insistência em não observar e cumprir normas e determinações do Serviço Oficial e seus prazos; e/ou
  - Não disponibilizar ou executar abastecimento de dados e informações em acordo com a regulamentação e necessidades do SISBI – POA e órgãos da defesa sanitária animal quando for o caso;
- b) Notificar a empresa e definir prazo para execução das ações apontadas e necessárias;

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333

- c) Em caso de não cumprimento, alterar o status da empresa em sistema de controle interno ou livro de registro;
- d) Desabilitar a empresa no sistema de Gestão do Serviço de Inspeção – SGSI, passando o status para SUSPENSO;
- e) Apreender rotulagem;

II – À empresa interessada:

- a) Manifestar oficialmente o interesse em não mais se integrar ao SISBI;

**Art. 3º.** Para a realização de comércio interestadual os produtos devem constar no cadastro do SISBI – POA e conter também o selo específico em sua rotulagem;

**Art. 4º.** A empresa interessada poderá requerer e se manifestar quanto ao retorno ao SISBI – POA, repetindo-se os procedimentos de habilitação descritos nesta Resolução;

**Art. 5º.** A desabilitação poderá ser temporária ou definitiva, a depender do grau de não observância dos critérios elencados anteriormente.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Azevedo**

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

### **NORMA INTERNA SIM Nº 01/2025**

**Dispõe sobre a criação de medidas mitigatórias ao conflito de interesses em razão do reconhecimento de equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Bom Jardim – SIM / BJ ao SISBI- POA e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 287 de 20 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o processo de reconhecimento e integração do Serviço de Inspeção Municipal – SIM / BJ ao SISBI-POA; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da equivalência entre os demais Serviços Oficiais e cumprimento das demandas regulamentadoras exigidas pelo Sistema e-SISBI;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** É vedado aos servidores Médicos Veterinários que atuam no Serviço de Inspeção do Município de Bom Jardim, independente do regime ou forma de contratação:

- I. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- II. Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público no exercício de suas funções;
- III. Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- IV. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, de primeiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- V. Responder como técnico, possuir vínculo empregatício ou não, receber qualquer forma de valores ou objetos por serviços direta ou indiretamente prestados a indústrias da área de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A proibição ou veto a que se refere o caput deste Artigo se estende às indústrias registradas ou em registros junto ao SIM / BJ.

**Art. 2º.** A não observância ou infringência a esta Resolução implica em abertura de inquérito administrativo envolvendo o servidor ou agente a ser criado pelo Secretário de Agricultura e conduzido e julgado em acordo com o Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 333

**Parágrafo Único.** Após ciência do inquérito administrativo o servidor envolvido deverá se manifestar formalmente e garantir seu total direito de defesa, em acordo com o rito processual definido no referido Estatuto.

**Art. 3º.** Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Azevedo**  
**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**